



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

LEI Nº. 358/2015 - PMRC

Riacho da Cruz / RN, 16 de Julho de 2015.

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º,
DA LEI Nº 291/2010, QUE ALTEROU O ARTIGO
5º DA LEI N.º 275/2008.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, faço saber que a Câmara Municipal de RIACHO DA CRUZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 291/2010 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - O Artigo 5º, da Lei Municipal nº 275/2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Gestor do FHIS terá caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Secretaria de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeitura Municipal